



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

PROJETO DE LEI nº 022, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, 01 (um) Monitor de Escola.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, art.37, IX, da CF, até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do contrato, com base na Lei Municipal nº2183 , de 17.08.01, **01 (um) Monitor de Escola**, com 40 (quarenta) horas semanais.

**Art.2º.** Esta contratação visa suprir necessidade em Escola de Educação Infantil, visando a substituição de profissional em licença maternidade.

**Art. 3º.** A remuneração mensal a ser paga ao servidor contratado é equivalente ao padrão 4, Classe A, da Lei Municipal 2233 de 20.12.01 alterada pela Lei 2959, de 17.03.08, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, devendo ser reajustado nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos  
15 dias do mês de fevereiro de 2019.

Luiz Affonso Trevisan,  
Prefeito Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

---

Of. 045/19- SMA

Sobradinho, 15 de fevereiro de 2019.

Ilmo. Sr.:

Ver. Roberto Carlos Siman

Presidente da Câmara de Vereadores Sobradinho - RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei 022, que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, 01 (um) Monitor de Escola.

Esta contratação visa atender necessidade em Escola de Educação Infantil, visando substituir profissional em Licença Maternidade.

Para a contratação será chamado candidato aprovado no concurso público homologado pelo Edital nº 008/2016, de 10.06.16 e prorrogado pelo Edital nº 050/2018, de 08.06.18.

Contando com a aprovação do projeto, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Luiz Affonso Trevisan,  
Prefeito Municipal.